



ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES ESTADUAIS DO BRASIL



**SISTEMA NACIONAL
DE
SEGURANÇA PÚBLICA
(PL 6.662/16)**



ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES ESTADUAIS DO BRASIL



SUGESTÕES

E

OBSERVAÇÕES



ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES ESTADUAIS DO BRASIL



Art. 4º

(...)

Parágrafo único. A integridade física do policial em sua atividade deve ser prioridade para a administração pública, a qual deve fornecer aos profissionais equipamentos mínimos de proteção individual, tais como colete a prova de balas, armas letais e não-letais, algemas, instrumentos de comunicação, entre outros.



ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES ESTADUAIS DO BRASIL



Art. 6º

Parágrafo único. A atuação dos membros dos Conselhos será voluntária, sendo vedada remuneração a qualquer título.



ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES ESTADUAIS DO BRASIL



Art. 8º

(...)

§ 2º Os conselheiros referidos nos incisos I, II e IV serão indicados por ato do Poder Executivo.



ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES ESTADUAIS DO BRASIL



Capítulo VII

Do Controle Externo da Atividade Policial

Art. 26. O Ministério Público da União, dos Estados e do Distrito Federal exercerá o controle externo da atividade policial dos integrantes do SINASP, nos termos do art. 129, VII, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Ministério Público também exercerá o controle das atividades dos Órgãos Correccionais das Instituições.



ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES ESTADUAIS DO BRASIL



Art. 34. Todos os Órgãos de Segurança Pública de que trata o art. 144 da Constituição Federal, são competentes para registrar os Termos Circunstanciados de Ocorrência nas Infrações Penais de Menor Potencial Ofensivo.



ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES ESTADUAIS DO BRASIL



OBRIGADO